

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de animais (bovinos, caprinos, ovinos e pintainhos de linhagem caipira), com o objetivo de fortalecer a agricultura familiar, incentivar a atividade pecuária e promover o desenvolvimento socioeconômico dos produtores rurais do Município. A entrega dos animais aos agricultores e criadores locais ocorrerá mediante sorteio público, a ser realizado durante as festividades promovidas pela Administração Municipal.

1.1.1. A descrição e demais informações especificadas do objeto estão apresentadas na planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Aquisição de bovinos destinados à reprodução, sendo bovino fêmea, com idade máxima de 4 (quatro) anos, livre de comorbidade, sem parto nos últimos 6 (seis) meses, pertencente a raças adaptadas à região seridoense, peso mínimo de 150 kg, apto à reprodução, acompanhado obrigatoriamente de GTA – Guia de Trânsito Animal, exames sanitários e demais condições exigidas pela legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	3.500,00	17.500,00
02	Aquisição de caprinos destinados à reprodução, sendo caprinos fêmeas, com peso mínimo de 15 Kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
03	Aquisição de caprinos destinados à reprodução, sendo caprinos machos, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
04	Aquisição de ovinos destinados à reprodução, sendo ovinos machos, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, Pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00
05	Aquisição de ovinos destinados à reprodução, sendo ovinos fêmeas, com peso mínimo de 15 kg, aptos à reprodução, pertencentes a raças adaptadas às condições climáticas da região seridoense, em perfeito estado sanitário, acompanhados obrigatoriamente da GTA – Guia de Trânsito Animal, comprovantes de vacinação e demais exigências previstas na legislação agropecuária vigente.	Unid.	5,0	500,00	2.500,00

06	500 (quinhentos) pintainhos com idade mínima de dez dias, melhorados geneticamente e linhagem caipira para corte, adaptando-se bem a pequenas criações domésticas e também a médios e a grandes produtores podendo ser utilizados também para criações orgânicas e em criações semiextensivas a pasto. Animais com plumagem vermelha, carijó ou mesclado e pés amarelos, vacinados conforme legislação vigente.	Unid.	01	3.250,00	3.250,00
Valor total (R\$) (Trinta mil, setecentos e cinquenta reais)					30.750,00

1.2. Os animais e pintainhos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas, requisitos sanitários, condições de aptidão reprodutiva, padrões de qualidade, peso mínimo, idade e demais exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo, devendo ser entregues em perfeitas condições de saúde e acompanhados da documentação exigida pelos órgãos competentes.

1.3. O objeto da presente contratação é classificado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os animais e pintainhos a serem adquiridos possuem características, padrões de qualidade, requisitos sanitários e especificações passíveis de definição objetiva, amplamente conhecidos e disponíveis no mercado, permitindo a comparação entre propostas com base em critérios usuais de comercialização.

1.4. O prazo para entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues em local previamente definido pela Secretaria demandante, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo. A vigência contratual perdurará até a conclusão do fornecimento, o recebimento definitivo dos animais e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

1.5. Os animais deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal de Cerro Corá/RN, conforme as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.

1.6. A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para fornecer os animais e pintainhos contratados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo transporte, manejo, acondicionamento, integridade física, bem-estar animal e entrega dos espécimes, observando todas as exigências sanitárias, legais e técnicas previstas no processo, bem como apresentando a documentação obrigatória exigida pelos órgãos competentes para o transporte e comercialização dos animais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra fundamento no dever da Administração Pública de promover ações voltadas ao fortalecimento do desenvolvimento rural, ao incentivo à agricultura familiar e à valorização dos trabalhadores do campo, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. A contratação está alinhada às competências municipais relacionadas à promoção do desenvolvimento econômico e social, bem como ao apoio às atividades agropecuárias desenvolvidas no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, atendendo ao interesse público e às necessidades identificadas pela Administração Municipal.

2.3. O procedimento será conduzido em conformidade com as disposições da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, observando-se todos os requisitos legais aplicáveis à contratação pretendida.

2.4. Considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto, a aquisição será processada por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente aqueles relacionados à pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade da contratação e disponibilidade orçamentária.

2.5. Os recursos financeiros destinados ao custeio da presente contratação são provenientes de emenda parlamentar especificamente destinada à aquisição de animais destinados à reprodução, compreendendo bovinos, caprinos e ovinos, bem como pintainhos de linhagem caipira melhorada geneticamente, voltados ao fortalecimento das atividades agropecuárias e à valorização dos agricultores e criadores do Município, observando-se a finalidade para a qual os recursos foram transferidos, **Emenda Parlamentar nº 202539170010**.

2.6. A destinação dos recursos para a aquisição dos animais e pintainhos constantes deste processo atende às diretrizes estabelecidas pelo instrumento de transferência da emenda, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento da finalidade pública pretendida.

2.7. Dessa forma, verifica-se que a presente contratação possui respaldo legal, disponibilidade orçamentária específica e compatibilidade com os objetivos da Administração Municipal, demonstrando-se necessária, adequada e plenamente justificável sob os aspectos jurídico, administrativo e financeiro.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade promover ações de incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar e da pecuária municipal, mediante a aquisição de animais destinados à reprodução e pintainhos de linhagem caipira melhorada geneticamente, os quais serão distribuídos aos agricultores e criadores rurais do Município.

3.2. O setor agropecuário desempenha papel fundamental na economia local, constituindo importante fonte de renda, subsistência e geração de oportunidades para inúmeras famílias da zona rural. Nesse contexto, torna-se necessária a implementação de políticas públicas que contribuam para o fortalecimento das atividades produtivas desenvolvidas pelos pequenos produtores rurais.

3.3. A aquisição de bovinos, caprinos e ovinos destinados à reprodução visa possibilitar o melhoramento genético, a ampliação dos rebanhos e o aumento da produtividade das propriedades rurais beneficiadas, promovendo melhores condições para o desenvolvimento sustentável da atividade pecuária no Município.

3.4. Da mesma forma, a aquisição de pintainhos de linhagem caipira melhorada geneticamente busca incentivar a avicultura familiar, proporcionando aos beneficiários uma alternativa complementar para produção de alimentos, geração de renda e fortalecimento da segurança alimentar das famílias rurais.

3.5. A distribuição dos animais e pintainhos ocorrerá por meio de sorteio público, observando critérios previamente estabelecidos pela Administração Municipal, garantindo a transparência, a impessoalidade, a igualdade de oportunidades e o atendimento ao interesse público.

3.6. A ação será realizada durante as festividades juninas promovidas pela Administração Municipal, constituindo importante instrumento de valorização do homem e da mulher do campo, além de incentivar a participação dos produtores rurais em iniciativas voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário local.

3.7. A contratação encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de apoio à agricultura familiar e ao fortalecimento da produção rural, contribuindo para a geração de emprego e renda, a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas e o desenvolvimento econômico e social do Município.

3.8. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias locais e promover o fortalecimento da economia rural por meio do incentivo direto aos agricultores e criadores do Município.

3.9. Ressalta-se que o Município de Cerro Corá/RN, localizado na região serrana do Estado do Rio Grande do Norte, possui na agricultura, na pecuária e nas demais atividades desenvolvidas na zona rural, importantes pilares de sua economia e do seu desenvolvimento social. Nesse contexto, o apoio e o incentivo promovidos pela Administração Municipal ao homem e à mulher do campo revelam-se fundamentais para o fortalecimento da produção rural, a geração de emprego e renda, a permanência das famílias no campo e o desenvolvimento sustentável do Município.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de bovinos, caprinos e ovinos destinados à reprodução, bem como pintainhos de linhagem caipira melhorada geneticamente para corte, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os animais deverão ser entregues em perfeitas condições de saúde, devidamente aptos para reprodução, livres de enfermidades infectocontagiosas, parasitárias ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua utilização pelos beneficiários.

4.3. Os bovinos deverão ser fêmeas destinadas à reprodução, com idade máxima de 4 (quatro) anos, apresentando boas condições corporais, sanidade adequada e aptidão reprodutiva compatível com a finalidade da contratação.

4.4. Os caprinos destinados à reprodução deverão ser compostos por machos e fêmeas, com peso mínimo de 15 (quinze) quilogramas, apresentando condições sanitárias adequadas e aptidão para reprodução.

4.5. Os ovinos destinados à reprodução deverão ser compostos por machos e fêmeas, com peso mínimo de 15 (quinze) quilogramas, apresentando condições sanitárias adequadas e aptidão para reprodução.

4.6. Os pintainhos deverão possuir idade mínima de 10 (dez) dias, ser oriundos de linhagem caipira melhorada geneticamente para corte, apresentar boas condições sanitárias e estar aptos ao desenvolvimento produtivo esperado.

4.7. A contratada deverá garantir que todos os animais sejam entregues acompanhados da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes, incluindo atestados, guias de trânsito animal, certificados, exames ou quaisquer outros documentos legalmente exigíveis para transporte e comercialização.

4.8. O transporte dos animais e pintainhos até o local indicado pela Administração será de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizado em conformidade com a legislação vigente, observando-se as normas de bem-estar animal, segurança e sanidade.

4.9. Os animais e pintainhos deverão ser entregues em local, data e horário previamente definidos pela Administração Municipal, considerando que a distribuição ocorrerá durante a programação da Festa de São João Batista 2026, promovida pela Prefeitura Municipal.

4.10. A contratada deverá substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer animal ou pintainho que apresente doença, lesão, deficiência física, incompatibilidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa sua finalidade.

4.11. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração Municipal e os empregados, prepostos ou representantes da contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

4.12. A futura contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

4.13. Considerando a natureza do objeto, a contratada deverá possuir capacidade operacional para fornecer os animais e pintainhos nas quantidades solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com os padrões de qualidade e sanidade exigidos pela Administração Municipal e pelos órgãos de fiscalização competentes.

4.14. NÃO será admitida subcontratação;

4.15. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

4.16. Da entrega dos produtos

4.16.1. Em razão da proximidade da realização da Festa de São João Batista 2026 e da necessidade de disponibilização dos animais e pintainhos em tempo hábil para sua distribuição aos agricultores e criadores do Município durante a programação do evento, a empresa contratada deverá assegurar a entrega integral do objeto da contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, responsabilizando-se pelo fornecimento de todos os animais e pintainhos nas condições, quantidades e especificações exigidas no Termo de Referência e no contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.16.2. A entrega deverá ocorrer na data, horário e local previamente indicados pela Administração Municipal, acompanhada de toda a documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes, incluindo Guias de Trânsito Animal (GTA), atestados sanitários, certificados e demais documentos legalmente aplicáveis ao transporte e à comercialização dos animais.

4.16.3. Todos os animais e pintainhos deverão ser entregues em perfeitas condições de saúde, aptos à reprodução ou ao desenvolvimento produtivo, conforme o caso, cabendo à contratada a substituição imediata daqueles que apresentem enfermidades, lesões, condições inadequadas de manejo ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos bovinos, caprinos e ovinos destinados à reprodução, bem como dos pintainhos de linhagem caipira melhorada geneticamente, observadas as especificações técnicas, requisitos sanitários, quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas pela Administração Municipal e constantes do Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será realizado de forma integral, conforme os quantitativos contratados, visando garantir maior eficiência administrativa, adequado planejamento da distribuição aos beneficiários e cumprimento dos prazos necessários para atendimento da finalidade da contratação.

5.3. A contratada deverá entregar todos os animais e pintainhos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela autoridade competente, ou em prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração Municipal em razão da programação da Festa de São João Batista 2026.

5.4. Os animais e pintainhos deverão ser entregues em local previamente indicado pela Secretaria demandante, no Município de Cerro Corá/RN, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração, ou em data e horário especificamente definidos para viabilizar sua distribuição durante a programação do evento municipal.

5.5. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento, manejo, alimentação durante o transporte, emissão de documentos sanitários, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos animais e pintainhos serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. Os animais e pintainhos deverão ser entregues em perfeitas condições de saúde, livres de enfermidades aparentes, aptos à reprodução ou ao desenvolvimento produtivo, conforme o caso, observando as especificações de idade, peso mínimo e demais características exigidas no Termo de Referência, acompanhados da documentação sanitária obrigatória emitida pelos órgãos competentes.

5.7. O recebimento dos animais e pintainhos ocorrerá inicialmente de forma provisória, para verificação das quantidades, condições sanitárias, especificações técnicas e documentação exigida, e posteriormente de forma definitiva, após a constatação de que os itens atendem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.8. Constatadas irregularidades, enfermidades, lesões, desconformidades sanitárias ou qualquer divergência em relação às especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição dos animais ou pintainhos rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização contratual.

5.9. A contratada deverá manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela observância das normas sanitárias, de transporte e de bem-estar animal aplicáveis ao objeto.

5.10. A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento dos animais e pintainhos, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela correta execução do fornecimento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, atraso ou suspensão do fornecimento dos animais e pintainhos por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, os prazos contratuais poderão ser revistos mediante formalização nos autos do processo, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se também a utilização de meios eletrônicos oficiais para encaminhamento de notificações, solicitações, ordens de fornecimento e demais atos relacionados à execução contratual.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada sempre que necessário para tratar de assuntos relacionados à execução contratual, adoção de providências, correção de irregularidades ou esclarecimentos acerca do fornecimento dos animais e pintainhos.

6.5. Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial entre a Administração e a empresa contratada para alinhamento das condições de fornecimento, prazos de entrega, exigências sanitárias, procedimentos de recebimento, fiscalização e demais informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará o fornecimento dos animais e pintainhos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, requisitos sanitários, aptidão reprodutiva, quantidades contratadas, documentação obrigatória, condições de transporte e demais exigências estabelecidas na contratação.

6.7.1. O fiscal técnico registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando, quando necessário, a correção de falhas, substituição de animais ou pintainhos, complementação de documentação ou regularização de situações em desacordo com as exigências da contratação.

6.7.2. Sempre que identificar situações que ultrapassem sua competência, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

6.8. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da contratação, incluindo a manutenção das condições de habilitação da contratada, controle de prazos, documentação, recebimento dos animais e pintainhos, liquidação das despesas, pagamentos e demais procedimentos administrativos pertinentes.

6.9. O gestor do contrato será responsável pela coordenação geral da execução contratual, acompanhamento das atividades de fiscalização, controle das ocorrências registradas e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento do contrato.

6.10. Verificado descumprimento contratual, atraso na entrega, fornecimento de animais ou pintainhos em desacordo com as especificações, condições sanitárias inadequadas ou inobservância das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Ao final da execução contratual, poderá ser elaborado relatório conclusivo acerca do fornecimento dos animais e pintainhos, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, observância das especificações contratadas, regularidade sanitária e atendimento das finalidades que motivaram a contratação.

6.12. O recebimento dos animais e pintainhos ocorrerá após verificação e atesto da fiscalização da Administração Municipal, observando o fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, características exigidas, condições sanitárias e demais requisitos previstos no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.13. Os animais e pintainhos somente serão considerados devidamente entregues e aptos ao recebimento definitivo quando estiverem em perfeitas condições de saúde, livres de enfermidades aparentes, atendendo aos requisitos de idade, peso mínimo, aptidão reprodutiva e demais exigências estabelecidas na contratação, acompanhados da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes.

6.14. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos animais e pintainhos com as especificações técnicas estabelecidas, bem como à inexistência de enfermidades, lesões, problemas sanitários, danos decorrentes do transporte ou qualquer irregularidade que comprometa sua finalidade.

6.15. Constatada qualquer irregularidade pela fiscalização, a contratada será notificada para promover a substituição dos animais ou pintainhos, ou a correção das inconformidades identificadas, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após o fornecimento dos animais e pintainhos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da documentação correspondente.

7.2. Para fins de pagamento, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões pertinentes relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, observadas as disposições deste Termo de Referência.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de regularização qualquer obrigação financeira, fiscal, técnica, sanitária ou contratual da contratada, bem como enquanto existirem irregularidades no fornecimento dos animais e pintainhos ou na documentação apresentada.

7.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pela contratada, dos dados bancários de conta corrente de sua titularidade para fins de transferência dos valores devidos.

7.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar o número do processo que deu origem à contratação, do contrato ou instrumento equivalente e a identificação dos itens efetivamente fornecidos.

7.6. A conferência do objeto será realizada pela fiscalização do contrato, observando os quantitativos efetivamente entregues, as condições sanitárias, a aptidão dos animais e pintainhos, a documentação obrigatória e o atendimento às especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

7.7. Somente serão pagos os animais e pintainhos efetivamente entregues, recebidos e devidamente atestados pela fiscalização da Administração Municipal, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e sanitárias exigidas.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.9. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

7.9.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

7.9.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II**, da Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as exigências e formalidades previstas na legislação vigente.

8.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise das propostas apresentadas pelos fornecedores interessados, observando-se os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos que compõem o processo.

8.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Somente serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, requisitos sanitários, prazos de entrega e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

8.5. A empresa participante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos pela legislação aplicável.

8.6. A(s) contratada(s) deverá(ão) possuir capacidade operacional para fornecer integralmente os animais e pintainhos constantes do objeto dentro do prazo máximo estabelecido pela Administração, garantindo a entrega dos itens em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, acompanhados da documentação sanitária exigida pelos órgãos competentes.

8.7. Como condição para contratação, a empresa deverá declarar que possui condições de atender integralmente às especificações técnicas, requisitos sanitários, quantitativos e prazos previstos no Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento dos animais e pintainhos em conformidade com sua proposta.

8.8. Será considerada vencedora a proposta que atender integralmente às exigências do Termo de Referência, apresentar regularidade quanto à habilitação exigida e oferecer o **menor preço por item**, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

8.9. Será exigida a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente, conforme regulamenta os parágrafos abaixo.

8.10. Exigências de habilitação

8.10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.12.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.12.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.12.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.13.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor estimado da contratação, segundo informações da secretaria demandante é de **R\$ 30.750,00 (Trinta mil, setecentos e cinquenta reais)**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os animais e pintainhos fornecidos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação.

10.1.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.3. Verificar a conformidade dos animais e pintainhos entregues com as especificações técnicas, requisitos sanitários, quantitativos e condições estabelecidas na contratação, para fins de recebimento provisório e definitivo.

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer enfermidades aparentes, lesões, irregularidades sanitárias, falhas, desconformidades ou divergências verificadas nos animais e pintainhos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os animais e pintainhos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições sanitárias, exigências documentais, condições de fornecimento ou demais requisitos estabelecidos na contratação.

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento dos animais e pintainhos, devidamente atestado pela fiscalização competente, observando os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

10.1.7. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto ao local, data, horário e condições de entrega dos animais e pintainhos.

10.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos animais e pintainhos objeto da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pelas despesas e encargos decorrentes do fornecimento dos animais e pintainhos e, ainda:

11.1.1. Fornecer os bovinos, caprinos e ovinos destinados à reprodução, bem como os pintainhos de linhagem caipira melhorada geneticamente, em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos sanitários, quantitativos, pesos mínimos, idades, aptidão reprodutiva, prazos e demais condições estabelecidas pela Administração Municipal.

11.1.2. Disponibilizar todos os recursos necessários para o adequado fornecimento dos animais e pintainhos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, manejo, alimentação durante o transporte, acondicionamento e demais providências indispensáveis à entrega do objeto contratado.

11.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade e pelas condições sanitárias dos animais e pintainhos fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, quaisquer espécimes que apresentem enfermidades, lesões, defeitos físicos, problemas decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.

11.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

11.1.6. Fornecer os animais e pintainhos em perfeitas condições de saúde, aptos à reprodução ou ao desenvolvimento produtivo, conforme o caso, acompanhados das Guias de Trânsito Animal (GTA), atestados sanitários, certificados e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável.

11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos animais e pintainhos, especialmente considerando que os itens serão destinados à distribuição durante a programação da Festa de São João Batista 2026, evento com data previamente definida pela Administração Municipal.

11.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer o fornecimento dos animais e pintainhos ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e medidas corretivas cabíveis.

11.1.9. Substituir, no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer animais ou pintainhos recusados em razão de enfermidades, lesões, irregularidades sanitárias, especificações incompatíveis ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração, sem ônus adicional para o Município.

11.1.10. Garantir que os animais e pintainhos sejam transportados e entregues em condições adequadas de manejo, segurança, higiene e bem-estar animal, de forma a preservar sua integridade física e sanitária durante o transporte e a entrega.

11.1.11. Efetuar a entrega integral dos itens no local indicado pela Secretaria demandante, no prazo máximo estabelecido na contratação, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, tributos, emissão de documentos sanitários, seguros, encargos trabalhistas e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução contratual, não havendo previsão de reajuste, revisão ordinária ou atualização monetária dos valores inicialmente pactuados.

12.2. A ausência de reajuste justifica-se pela natureza da contratação, que consiste no fornecimento de bovinos, caprinos, ovinos destinados à reprodução e pintainhos de linhagem caipira melhorada geneticamente, em entrega única e prazo reduzido, inexistindo execução continuada ou fornecimento de longa duração que justifique a aplicação de índices de correção ou mecanismos de recomposição periódica de preços.

12.3. Os valores constantes da proposta vencedora deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte dos animais e pintainhos, alimentação durante o transporte, emissão de documentação sanitária, seguros, carga, descarga, manejo e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

12.4. A vigência contratual permanecerá ativa até o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a entrega total dos animais e pintainhos contratados, o recebimento definitivo do objeto pela Administração, a emissão do respectivo atesto pelo gestor ou fiscal do contrato e a efetivação do pagamento devido à contratada.

12.5. Considerar-se-á encerrada a contratação somente após a conclusão de todas as etapas previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual, incluindo a verificação da conformidade dos animais e pintainhos entregues, a conferência das condições sanitárias e da documentação exigida, a regular liquidação da despesa e o adimplemento das obrigações recíprocas entre as partes.

12.6. Eventuais pedidos de alteração contratual deverão observar estritamente as hipóteses excepcionais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à contratada comprovar, de forma inequívoca, a ocorrência dos pressupostos legais autorizadores, sem prejuízo da análise de conveniência, oportunidade e vantajosidade pela Administração Municipal.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

14.2. Quadro de Dotação Orçamentária:

Emenda Parlamentar nº 202539170010 - Benes Leocádio

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.008 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 605 – ABASTECIMENTO

PROGRAMA: 0007 – GESTÃO PÚBLICA GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA

PROJ./ATIV: 2090 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

FONTE.....: 27003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Cerro Corá/RN, 03 de junho de 2026.



José Erivanaldo de Albuquerque
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente